

PORTARIA Nº 404 DE 8 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto no item 4.9 do anexo da Resolução CONTRAN nº 152, de 29 de outubro de 2003, que estabelece as especificações técnicas dos dispositivos retrorrefletivos a serem aplicados nos pára-choques dos veículos de carga.

Considerando o relatório de medição nº 8361-204, determinação do coeficiente de retro-reflexão, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, parte integrante do Processo administrativo nº 80000.018417/2010-48,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva marca AURA 132, na cor vermelha e branca para aposição em pára-choques de veículos de carga, com as seguintes especificações:

Marca: AURA 132 – Película Retrorrefletiva.

Requerente: Sherman Filmes ópticos do Brasil S/A.

CNPJ: 09.357.176/0001-70

Endereço: Rua Francisco Ceará Barbosa nº 1000. Campos dos Amarais.

CEP: 13082-030 - Campinas – SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Diretor do DENATRAN